



Secretaria de Administração

PMES / DAL 2
Fls: 129
Nº Proc.: 73573744
Rub.: 0

Processo nº 73573744

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 004 /2016

TERMO DE CESSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E O ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA.

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Palácio Bernardino Monteiro, sito na Praça Jerônimo Monteiro nº 32, Centro, Cachoeiro de Itapemirim - ES, inscrito no CGC/MF sob o nº 27.165.588/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS, brasileiro, casado, técnico em laboratório, portador do CPF nº [redacted] e da Carteira de Identidade sob RG nº [redacted] -ES, e pelo Procurador Geral do Município Dr. MARCO AURELIO COELHO, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB sob nº 11.387 e no CPF sob nº [redacted] nomeado pelo Decreto Municipal nº 23.456, de 01/01/2013, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS - SEMASI, com sede à Rua Brahim Antônio Seder, nº 34, 3º andar, Centro, nesta cidade, representada neste ato por sua titular Sra. SORAYA HATUM DE ALMEIDA, brasileira, solteira, portadora do CPF nº [redacted] e da Carteira de Identidade sob RG nº [redacted] -SPC/ES, nomeada através do Decreto Municipal nº 23.650, de 28/02/2013, doravante denominado simplesmente CEDENTE, e de outro lado, o ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por meio da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO / ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, órgão da Administração Direta do Poder Executivo Estadual, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.476.373/0001-90, com sede à Avenida Maruipé, nº 2.111, São Cristóvão, Vitória - ES, CEP 29.048-463, neste ato representado pelo Comandante Geral, o Coronel MARCOS ANTONIO SOUZA DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, Militar Estadual, Portador da Carteira de Identidade nº [redacted] e inscrito no CPF nº [redacted] e, denominado simplesmente CESSIONÁRIA, tendo em vista o que consta do processo administrativo sob Protocolo Nº 1 - 32.957/2016, resolvem celebrar o presente termo de cessão de uso mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente Termo tem por objeto a cessão de uso, de forma gratuita, do imóvel, sito à Av. Beira Rio, nº 100, Barro Guanabá, Nesta Cidade, de propriedade do CEDENTE para instalação e funcionamento da 1ª Companhia do 9º Batalhão da Polícia Militar.

1.2- O imóvel possui as seguintes medidas lineares, confrontações e área: Pela frente, uma linha com dois segmentos, sendo o primeiro com vinte e quatro metros e quinze centímetros (24,15) e o segundo, com dois metros e dezenove centímetros (2,19), confrontando com a Avenida Beira Rio; pelo lado direito, três medidas lineares, sendo a primeira com três metros e onze centímetros (3,11), a segunda com três metros e dezolito centímetros (3,18), e a terceira com cinco metros e noventa e três centímetros (5,93), confrontando-se com a Rua Delvo Perim; pelos fundos, uma medida linear de trinta e dois metros e sessenta e três centímetros (32,63) confrontando-se com a ITACAR - ITAPEMIRIM CARROS LTDA; pelo lado esquerdo, uma linha com dois segmentos, sendo o primeiro com onze metros e vinte e dois centímetros (11,22) e o segundo com um metro e sessenta e três centímetros (1,63), confrontando se com José Américo Parmianiani e outros, totalizando trezentos e cinquenta e seis metros quadrados e cinquenta e oito centímetros (356,58m²).

Secretaria de Administração

Rua Brahim Antônio Seder nº 34 - 3º andar - Centro
Cachoeiro de Itapemirim - ES - CEP 28.000-000
Tel: (51) 3323-1322 - Fax: (51) 3323-4192

1950
1951
1952

1953
1954
1955
1956
1957

C
C



Prefeitura Municipal de
Cachoeira de Itapemirim

Secretaria Municipal de
Administração e Serviços

PMES / DAL 2
Fls: 139
No Proc: 73573766

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

Constituem obrigações do CEDENTE

- 2.1. Ceder a CESSIONÁRIA os bem descrito na Clausula Primeira deste Termo, no estado em que se encontra, mediante Laudo de Vistoria demonstrando o estado de conservação do imóvel.
- 2.2. Vistoriar, a qualquer tempo, o bem cedido, podendo intervir ou retomar, caso ocorra inadimplimento de qualquer das condições estabelecidas; e
- 2.3. Fiscalizar o fiel cumprimento do presente Termo

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

3.1. Constituem obrigações da CESSIONÁRIA:

- 3.1.1. receber o bem cedido, mediante recibo e Laudo de Vistoria demonstrando o estado de conservação do imóvel;
- 3.1.2. utilizar o bem cedido como se fosse seu, preservando o patrimônio, enquanto perdurar o presente Termo e devolvê-lo em perfeitas condições de uso e conservação, salvo o desgaste natural do tempo, do uso e danos causados por fenômenos naturais;
 - a) A responsabilidade do Estado por dano é excluída em se tratando de caso fortuito ou de força maior, ou por fatos a estes equiparados.
- 3.1.3. utilizar o bem cedido somente para o fim a que se destina o presente termo, sob pena de rescisão imediata;
- 3.1.4. cuidar da conservação e limpeza do imóvel em condições adequadas de funcionamento;
- 3.1.5. não ceder, emprestar ou locar, sob qualquer pretexto e a qualquer título, o bem ora cedido, para terceiros e/ou atividades estranhas aos objetivos já fixados;
- 3.1.6. devolver o bem cedido, quando ocorrer a extinção deste Termo, ou quando solicitado pelo cedente;
- 3.1.7. Manter em dia o pagamento das despesas de Água, Luz e outras taxas e/ou impostos que porventura ou venham a incidir sobre a unidade imobiliária objeto desta cessão.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

4.1. O acompanhamento e fiscalização, para o fiel cumprimento e execução deste termo, será feita por servidor do **GABINETE DO PREFEITO – GAP**, indicado pelo titular desse Gabinete, a quem caberá a responsabilidade de fazer cumprir, rigorosamente, as condições e disposições contidas neste Contrato, bem como comunicar às autoridades competentes qualquer eventualidade que gere a necessidade de medidas de ordem legal e/ou administrativa.

4.2. Fica reservado ao **GAP** o poder para resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos neste Termo, nas normas e em tudo mais que, de qualquer forma, se

100-100000-100000

100-100000-100000

C



Prefeitura Municipal de
Cachoeiro de Itapemirim

Secretaria Municipal de
Administração e Serviços

PMES / DAL 2
Fls: 131
No. Proc: 73573/16
Rubr:

relaciona direta ou indiretamente com o objeto desta Termo, garantindo, entretanto, o contraditório e a ampla defesa.

4.3. A atuação da Fiscalização em nada restringe a responsabilidade única e integral exclusiva da CESSIONÁRIA, no que concerne à sua execução e às implicações próximas ou remotas, perante o CEDENTE e/ou terceiros, no mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades no cumprimento deste Termo não implica em co-responsabilidade do CEDENTE.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E PRAZO

O presente termo de cessão de uso entra em vigor na data de sua assinatura e prazo até 30 de junho de 2020, podendo ser prorrogado por necessidade e interesse da Administração Municipal.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, mediante notificação prévia de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, por inexecução total ou parcial do Contrato, descumprimento das cláusulas contratuais e demais motivos ensejadores de rescisão, enumerados no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências contratuais e as previstas na mesma Lei, observado previamente o contraditório, a ampla defesa e a proporcionalidade e razoabilidade da medida.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DEVOLUÇÃO DO BEM

7.1. Encerrado o presente termo a CESSIONÁRIA obriga-se a devolver o bem no estado em que os recebeu, ressalvadas as deteriorizações naturais de seu uso regular, ou seja, a depreciação e a desvalorização natural.

7.2. No caso de rompimento deste Termo antes de seu término, por qualquer que seja o motivo, o bem deverá ser devolvidos no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data do encerramento.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo será providenciada pela Gerência de Contratos e Convênios da Secretaria Municipal de Administração e Serviços Internos – SEMASI, de forma resumida, no Diário Oficial deste Município, conforme dispõe o Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos não previstos neste termo, respeitado o princípio fundamental dos pactos que é o da boa fé, serão resolvidos de comum acordo entre as partes, com a confecção de um termo onde ficará previsto o caso omissis, se necessário, aplicando-se a legislação pertinente observando especialmente o que rege o Código Civil e obedecida às disposições previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste Termo, fica eleito o Foro de Vitória-ES.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, que também subscrevem.

Cachoeiro de Itapemirim (ES), 05 de _____ de 2016

SECRET

SECRET

C

C



Prefeitura Municipal de
Cachoeira de Itapemirim

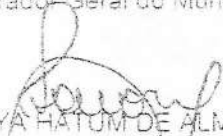
Secretaria Municipal de
Administração e Serviços

PMES / DAL 2
Folha: 132
Nº Proc.: 73573740
Rubr.: 0


CARLOS ROBERTO CASTIGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

MARCO AURÉLIO COELHO
Procurador Geral do Município

Francisco Ribeiro
Procurador-Geral Adjunto
do Município
OAB/ES nº 8837
Decreto nº 25.802/15

 - Sec. 26602
SORAYA HATSUM DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos

MARCOS ANTONIO SOUZA DO NASCIMENTO
Comandante Geral da Cessionária

Testemunhas:

1.



2.



1950
MAY 15
1950

1950
MAY 15
1950

C

C

PMES / DAL 2
 Fls: 133
 Nº Proc.: 73573744
 Rub.: 8



JOSE AMARILDO
 PARMIANI E OUTROS

AVENIDA BEIRA RIO

ITACARA - ITAPERIPUA CARROS LIGAD

RUA FELICIANO

CONVENÇÕES :

- MEIO FIO _____
- RUMO _____
- PREDIO

MEMORIAL					
Ordem	Distância	Ângulo	X	Y	
1	2	130° 00' 00"	4,15	279228,648	7491551,207
2	3	127° 00' 00"	4,19	279230,515	7491529,900
3	4	124° 00' 00"	5,11	279230,726	7491526,798
4	5	121° 00' 00"	5,18	279230,381	7491523,654
5	6	118° 00' 00"	5,95	279227,408	7491518,507
6	7	114° 00' 00"	12,63	279201,356	7491538,157
7	8	112° 00' 00"	11,29	279209,464	7491545,908
8	1	109° 00' 00"	6,81	279210,568	7491547,105

Área = 35,53 m² / Perímetro = 84,04 m

USO: ORIENTALM 178 - DATUM WGS 84 - FUSO 24K



PREFEITO CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS

TÍTULO :
 LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO ÁREA NA AV. BEIRA RIO
 PROTOCOLO 35 675/2015

REQUERENTE : POLÍCIA MILITAR ESPÍRITO SANTO

LEVANTAMENTO : Rogério	DES. CAD : J. Marcos	DATA : 10/01 / 15	ESCALA : 1 / 400	ARQUIVO : DepartamentodePolicia.dwg
LEVANTAMENTO :	SECRETARIO :			
JOSE MARCOS EDAREZ VALLADAO	ALEXSON SOARES CIPRIANO	CIDINEI RODRIGUES NUNES		

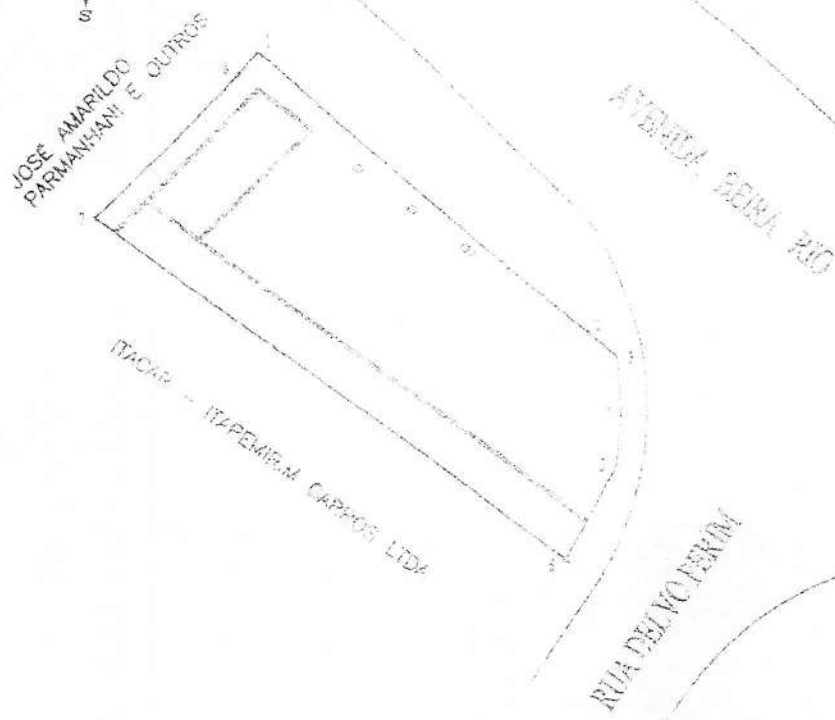
2001
2002
2003
2004
2005
2006
2007
2008
2009
2010
2011
2012
2013
2014
2015
2016
2017
2018
2019
2020
2021
2022
2023
2024
2025

2001
2002
2003
2004
2005
2006
2007
2008
2009
2010
2011
2012
2013
2014
2015
2016
2017
2018
2019
2020
2021
2022
2023
2024
2025

C

C

PMES / DAL 2
 Fls: 130
 Nº Proc.: 73573740
 Rub: 10



CONVENÇÕES :

MEIO FIO ————

RUMO ————

PREDIO □

MEMORIAL				
Ordem	Ângulo	Distância	X	Y
1	104°55'	21,15	279228,848	7693531,537
2	130°37'	2,18	279230,515	7693529,900
3	178°11'	3,41	279230,728	7693526,798
4	180°15'	3,18	279230,381	7693523,634
5	110°06'	3,20	279227,408	7693518,507
6	307°03'	32,63	279201,356	7693536,157
7	49°17'	17,22	279209,466	7693545,006
8	172°15'	1,10	279218,568	7693547,105

Área = 356,78 m² / Perímetro = 84,04 m

COORDENADAS UTM - DATUM WGS 84 - FUSO 24K



PREFEITO CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS

TÍTULO :
 LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO ÁREA NA AV. BEIRA RIO
 PROT. Nº 36.575, 2015

REQUERENTE : POLÍCIA ALTAR ESPÍRITO SANTO

LEVANTAMENTO : Rogério	DES. CAD : J. Marcos	DATA : Mol. / 16	ESCALA : 1 / 400	ARQUIVO : DepartamentodePolicia.dwg
LEVANTAMENTO :	SUBSECRETÁRIO :	SECRETÁRIO :		
JOSE MARCOS DARES VALLADAO		ALEXANDRE SOARES COSTA		DIDINEI RODRIGUES NUNES

SECRET
NO. 100-100000-100000

SECRET
NO. 100-100000-100000

C

C

Cachoeiro de Itapemirim (ES), segunda-feira, 05 de dezembro de 2016

SAÚDE

DATA DA ASSINATURA: 25/11/2016

SIGNATÁRIOS: Carlos Roberto Casteghione Dias - Prefeito Municipal, Marco Aurélio Coelho - Procurador Geral do Município, Soraya Hanum de Almeida - Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos, Vitoria Gomes Barbieri - Secretária Municipal de Saúde e Winston Roberto Soares Vieira Machado - Presidente do Hospital Infantil

PROCESSO: Prot. N° 51-35-447/2016

COTA RESERVADA
ITENS DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

DOM Nº 2732 Página 51
PMES / DAL 2
File: 135
Nº Proc: 73573746
Rub: 2

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2016 - Pregão nº 06/2016.

FORNECEDOR REGISTRADO: X ALIMENTOS LTDA - EPP.

OBJETO: Aquisição de Copos Descartáveis.

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

1. GAP - Coordenadoria Executiva de Administração do Gabinete do Prefeito
2. GAP - Coordenadoria Executiva de Defesa Civil
3. SEMGES - Coordenadoria Executiva de Defesa do Consumidor
4. SEMCOS - Secretaria Municipal de Comunicação Social
5. SEMMA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente
6. SEME - Secretaria Municipal de Educação
7. SEMDES - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
8. SEMDURB - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
9. SEMDEF - Secretaria Municipal de Defesa Social
10. SEMUS - Secretaria Municipal de Saúde
11. SEMO - Secretaria Municipal de Obras
12. SEMAG - Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento
13. SEMASI - Secretaria Municipal de Administração e Serviços Internos
14. SEMASI - Coordenadoria Executiva de Licitação
15. SEMSUR - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
16. SEMTRA - Secretaria Municipal de Gestão de Transportes
17. SEMFA - Secretaria Municipal de Fazenda
18. SEMESP - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
19. SEMDEC - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
20. SEMCULT - Secretaria Municipal de Cultura
21. PGM - Procuradoria Geral do Município
22. CIG - Controladoria Interna de Governo

A partir da publicação fica registrado, observada a ordem de classificação, os preços propostos pelo fornecedor, para os itens abaixo, conforme definidos no Anexo I e nas condições estabelecidas no ato convocatório:

COTA PRINCIPAL

Descrição	Quantidade	Valor	Valor Unitário
01 - Copo descartável, em quantidade	10.000	10,00	1,00
02 - Copo descartável, em quantidade	10.000	10,00	1,00
03 - Copo descartável, em quantidade	10.000	10,00	1,00
04 - Copo descartável, em quantidade	10.000	10,00	1,00
05 - Copo descartável, em quantidade	10.000	10,00	1,00
06 - Copo descartável, em quantidade	10.000	10,00	1,00
07 - Copo descartável, em quantidade	10.000	10,00	1,00
08 - Copo descartável, em quantidade	10.000	10,00	1,00
09 - Copo descartável, em quantidade	10.000	10,00	1,00
10 - Copo descartável, em quantidade	10.000	10,00	1,00
11 - Copo descartável, em quantidade	10.000	10,00	1,00
12 - Copo descartável, em quantidade	10.000	10,00	1,00
13 - Copo descartável, em quantidade	10.000	10,00	1,00
14 - Copo descartável, em quantidade	10.000	10,00	1,00
15 - Copo descartável, em quantidade	10.000	10,00	1,00
16 - Copo descartável, em quantidade	10.000	10,00	1,00
17 - Copo descartável, em quantidade	10.000	10,00	1,00
18 - Copo descartável, em quantidade	10.000	10,00	1,00
19 - Copo descartável, em quantidade	10.000	10,00	1,00
20 - Copo descartável, em quantidade	10.000	10,00	1,00
21 - Copo descartável, em quantidade	10.000	10,00	1,00
22 - Copo descartável, em quantidade	10.000	10,00	1,00
23 - Copo descartável, em quantidade	10.000	10,00	1,00
24 - Copo descartável, em quantidade	10.000	10,00	1,00
25 - Copo descartável, em quantidade	10.000	10,00	1,00
26 - Copo descartável, em quantidade	10.000	10,00	1,00
27 - Copo descartável, em quantidade	10.000	10,00	1,00
28 - Copo descartável, em quantidade	10.000	10,00	1,00
29 - Copo descartável, em quantidade	10.000	10,00	1,00
30 - Copo descartável, em quantidade	10.000	10,00	1,00
31 - Copo descartável, em quantidade	10.000	10,00	1,00
32 - Copo descartável, em quantidade	10.000	10,00	1,00
33 - Copo descartável, em quantidade	10.000	10,00	1,00
34 - Copo descartável, em quantidade	10.000	10,00	1,00
35 - Copo descartável, em quantidade	10.000	10,00	1,00
36 - Copo descartável, em quantidade	10.000	10,00	1,00
37 - Copo descartável, em quantidade	10.000	10,00	1,00
38 - Copo descartável, em quantidade	10.000	10,00	1,00
39 - Copo descartável, em quantidade	10.000	10,00	1,00
40 - Copo descartável, em quantidade	10.000	10,00	1,00
41 - Copo descartável, em quantidade	10.000	10,00	1,00
42 - Copo descartável, em quantidade	10.000	10,00	1,00
43 - Copo descartável, em quantidade	10.000	10,00	1,00
44 - Copo descartável, em quantidade	10.000	10,00	1,00
45 - Copo descartável, em quantidade	10.000	10,00	1,00
46 - Copo descartável, em quantidade	10.000	10,00	1,00
47 - Copo descartável, em quantidade	10.000	10,00	1,00
48 - Copo descartável, em quantidade	10.000	10,00	1,00
49 - Copo descartável, em quantidade	10.000	10,00	1,00
50 - Copo descartável, em quantidade	10.000	10,00	1,00

Item	Descrição	Quantidade	Valor
01	Copo descartável, em quantidade	10.000	10,00
02	Copo descartável, em quantidade	10.000	10,00
03	Copo descartável, em quantidade	10.000	10,00
04	Copo descartável, em quantidade	10.000	10,00
05	Copo descartável, em quantidade	10.000	10,00
06	Copo descartável, em quantidade	10.000	10,00
07	Copo descartável, em quantidade	10.000	10,00
08	Copo descartável, em quantidade	10.000	10,00
09	Copo descartável, em quantidade	10.000	10,00
10	Copo descartável, em quantidade	10.000	10,00
11	Copo descartável, em quantidade	10.000	10,00
12	Copo descartável, em quantidade	10.000	10,00
13	Copo descartável, em quantidade	10.000	10,00
14	Copo descartável, em quantidade	10.000	10,00
15	Copo descartável, em quantidade	10.000	10,00
16	Copo descartável, em quantidade	10.000	10,00
17	Copo descartável, em quantidade	10.000	10,00
18	Copo descartável, em quantidade	10.000	10,00
19	Copo descartável, em quantidade	10.000	10,00
20	Copo descartável, em quantidade	10.000	10,00
21	Copo descartável, em quantidade	10.000	10,00
22	Copo descartável, em quantidade	10.000	10,00
23	Copo descartável, em quantidade	10.000	10,00
24	Copo descartável, em quantidade	10.000	10,00
25	Copo descartável, em quantidade	10.000	10,00
26	Copo descartável, em quantidade	10.000	10,00
27	Copo descartável, em quantidade	10.000	10,00
28	Copo descartável, em quantidade	10.000	10,00
29	Copo descartável, em quantidade	10.000	10,00
30	Copo descartável, em quantidade	10.000	10,00
31	Copo descartável, em quantidade	10.000	10,00
32	Copo descartável, em quantidade	10.000	10,00
33	Copo descartável, em quantidade	10.000	10,00
34	Copo descartável, em quantidade	10.000	10,00
35	Copo descartável, em quantidade	10.000	10,00
36	Copo descartável, em quantidade	10.000	10,00
37	Copo descartável, em quantidade	10.000	10,00
38	Copo descartável, em quantidade	10.000	10,00
39	Copo descartável, em quantidade	10.000	10,00
40	Copo descartável, em quantidade	10.000	10,00
41	Copo descartável, em quantidade	10.000	10,00
42	Copo descartável, em quantidade	10.000	10,00
43	Copo descartável, em quantidade	10.000	10,00
44	Copo descartável, em quantidade	10.000	10,00
45	Copo descartável, em quantidade	10.000	10,00
46	Copo descartável, em quantidade	10.000	10,00
47	Copo descartável, em quantidade	10.000	10,00
48	Copo descartável, em quantidade	10.000	10,00
49	Copo descartável, em quantidade	10.000	10,00
50	Copo descartável, em quantidade	10.000	10,00

PRAZO: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 05/12/2016.
SIGNATÁRIOS: Carlos Roberto Casteghione Dias - Prefeito Municipal, Marco Aurélio Coelho - Procurador Geral do Município, Soraya Hanum de Almeida - Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos e Lucas Gilvânia Dessauere - Procurador do Fornecedor.
PROCESSOS: Protocolos N°s 38 - 15.177.2016 e 1 - 32.391.2016.

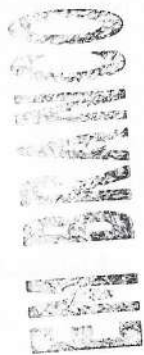
EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO

ESPÉCIE: Termo de Cessão de Uso nº 004/2016.
CEDENTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS - SEMASI.
CESSIONÁRIO: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por meio da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA.
OBJETO: A cessão de uso, de forma gratuita, do imóvel, sito a Avenida Beira Rio, nº 100, Bairro Guandu, Nesta Cidade, de propriedade do CEDENTE, para instalação e funcionamento da 1ª Companhia do 9º Batalhão da Polícia Militar.
PRAZO: Até 30 de junho de 2020.
DATA DE ASSINATURA: 05/12/2016.
SIGNATÁRIOS: Carlos Roberto Casteghione Dias - Prefeito Municipal, Francisco Ribeiro - Procurador Geral Adjunto do Município, Ionara Crespo Ferreira Gomes - Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos Interina e Marcos Antonio Souza do Nascimento - Comandante Geral da Cessionária
PROCESSO: Protocolo N° 1 - 32.957.2015.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

REINÍCIO DE OBRA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM através da Secretaria Municipal de Obras autorizou o reinício da obra de Realização de Projetos de Prevenção



1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 004/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, POR MEIO DO GABINETE DO PREFEITO – GAP E O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por meio da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO / ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA.

O **MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Palácio Bernardino Monteiro, sito na Praça Jerônimo Monteiro, 32, Centro Cachoeiro de Itapemirim (ES), inscrito no CGC/MF sob o nº 27.165.588/0001-090, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. VICTOR DA SILVA COELHO, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº [redacted] da Carteira de Identidade sob o RG nº [redacted] -SPTC/ES, atendendo necessidades da **GABINETE DO PREFEITO - GAP**, representado neste ato pela secretária Srª LUANA CRISTINA DA SILVA FONSECA, brasileira, casada, publicitária, portadora do CPF nº [redacted] e da Carteira de Identidade sob RG nº [redacted] ES, nomeada pelo Decreto Municipal nº 27.446, de 29/12/2017, doravante denominado simplesmente **CEDENTE**, e de outro lado, o **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por meio da **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO / ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo Estadual, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.476.373/0001-90, com sede à Avenida Maruípe, nº 2.111, São Cristovão, Vitória – ES, CEP: 29.048-463, neste ato representado pelo Comandante Geral, o Coronel **DOUGLAS CAUS**, brasileiro, casado, Militar Estadual, Portador da Carteira de Identidade nº [redacted] e inscrito no CPF nº [redacted] e, denominado simplesmente **CESSIONÁRIA**, tendo em vista o que consta do processo administrativo sob **Protocolo Nº 1 – 11.934/2020**, resolvem celebrar o 1º Termo Aditivo ao Termo de Cessão de Uso nº 004/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto renovar a vigência do Termo de Cessão de Uso 004/2016, firmado em 05/12/2016, para dar continuidade a cessão de uso, de forma gratuita, do imóvel, sito à Av. Beira Rio, nº 100, Bairro Guandu, Nesta Cidade, de propriedade do CEDENTE, para instalação e funcionamento da 1ª Companhia do 9º Batalhão da Polícia Militar.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Com o presente instrumento o termo de Cessão de Uso em epígrafe fica renovado até 30 de Junho de 2040.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas e disposições do termo de Cessão de Uso originário que não colidirem com o presente Termo, ficam ratificadas.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, com as testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um único efeito.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim - ES • Cep: 29.300-060
Tel.: 28 3155- 5382



Cachoeiro de Itapemirim (ES), 30 de junho de 2020.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

LUANA CRISTINA DA SILVA FONSECA
Secretária Municipal de Gabinete

DOUGLAS CAUS
Comandante Geral da Cessionária

Testemunhas:

1. SSS 2. Carolina de Jesus



DIÁRIO OFICIAL

PMES / DAL 2
Fls: 140
Nº Proc.: 73573741
Rub.: [assinatura]

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
www.cachoeiro.es.gov.br

ANO LV - Cachoeiro de Itapemirim - quinta-feira - 02 de julho de 2020 - Nº 6099

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 163/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD.

CONTRATADA: LIDER ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM AR CONDICIONADO LTDA-ME.

OBJETO: Renovar a vigência do Contrato nº 163/2019, firmado em 14/06/2019, para dar continuidade a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado dos tipos Cassete, Split, A J C, Cortina, incluindo os materiais equipamentos necessários às manutenções e peças novas e genuínas e serviços de instalação, reinstalação e desinstalação destes aparelhos.

VALOR: R\$ 3.676,20 (três mil, seiscentos e setenta e seis reais e vinte centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária e elemento de despesa:

Órgão: 18.01

Projeto / Atividade: 1801.0412218412.164 – Gestão de Prédios e Equipamentos

Despesa: 3.3.90.39.17 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos

Ficha-Fonte: 04824-100100010000 – Recursos Ordinários

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 15/06/2020.

SIGNATÁRIOS: Cláudio José Mello de Sousa – Secretário Municipal de Administração e Keiter Oliver Abreu Amorim – Sócio da Contratada.

PROCESSO: Protocolo nº 1-28.866/2019.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 004/2016.

CEDENTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades do GABINETE DO PREFEITO - GAP.

CESSIONÁRIA: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por meio da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO / SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA.

OBJETO: Renovar a vigência do Termo de Cessão de Uso 004/2016, firmado em 05/12/2016, para dar continuidade a cessão de uso, de forma gratuita, do imóvel, sito à Av. Beira Rio, nº 100, Bairro Guandu, Nesta Cidade, de propriedade do CEDENTE, para instalação e funcionamento da 1ª Companhia do 9º Batalhão da Polícia Militar.

PRAZO: Até 30 de Junho de 2040.

DATA DE ASSINATURA: 30/06/2020.

SIGNATÁRIOS: Victor da Silva Coelho – Prefeito Municipal, Luana Cristina da Silva Fonseca – Secretária Municipal de Gabinete e Douglas Caus – Comandante Geral da Cessionária.

PROCESSO: Protocolo nº 1-11.934/2020.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

ESPÉCIE: TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO 360/2019.

CONTRATADO: SERVIÇO DE APOIO AS MICROS E PEQUENAS EMPRESAS DO ESPÍRITO SANTO – SEBRAE/ES.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SEMDEC.

OBJETO: Rescisão do Contrato nº 360/2019, para desenvolvimento, implementação e acompanhamento de projeto visando a transformação local, por meio da implantação de políticas públicas de desenvolvimento nos eixos liderança, desburocratização, sala do empreendedor, compras públicas, educação empreendedora, agentes de desenvolvimento e gestão estratégica, bem como, capacitações solicitadas conforme a necessidade do Município, celebrado em 07/10/2019.

DATA DA ASSINATURA: 02/06/2020.

SIGNATÁRIOS: Francisco Carlos Montovanelli – Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Pedro Gilson Rigo – Diretor Superintendente da Contratada.

PROCESSO: Protocolo nº 01-23.273/2019.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, em atenção aos trabalhos do Pregão Eletrônico nº 014/2020, por intermédio da Equipe de Pregão, ao analisar a extensão e minuciosidade da

DIÁRIO OFICIAL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

ANO 11 - Nº 100 - 1970

LEI Nº 1.000

LEI Nº 1.000 DE 1970

REORGANIZAÇÃO DE DEPARTAMENTOS

Art. 1º - A estrutura organizacional dos departamentos da Administração do Estado do Rio de Janeiro fica estabelecida da seguinte forma:

EM BRANCO

Art. 2º - A estrutura organizacional dos departamentos da Administração do Estado do Rio de Janeiro fica estabelecida da seguinte forma:

Art. 3º - A estrutura organizacional dos departamentos da Administração do Estado do Rio de Janeiro fica estabelecida da seguinte forma:

REORGANIZAÇÃO DE DEPARTAMENTOS

Art. 4º - A estrutura organizacional dos departamentos da Administração do Estado do Rio de Janeiro fica estabelecida da seguinte forma:

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**



TERMO DE RECEBIMENTO DE IMÓVEIS

Recebemos do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27165588/0001-90, com sede no Palácio Bernardino Monteiro, situado na Praça Jerônimo Monteiro, nº 28, Centro, Cachoeiro de Itapemirim-ES, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Srº. **Víctor da Silva Coelho**, doravante denominado CONCEDENTE, um IMÓVEL usado, em boas condições, localizado na Av. Beira Rio, nº 100, Bairro Guando, Cachoeiro de Itapemirim-ES, onde está instalada a 1ª Companhia do 9º Batalhão da Polícia Militar.

O presente Termo foi autorizado pelos termos do Processo nº 73573744, e do Art.24, X, da Lei Federal nº 8.666/93.


Iniciou-se no dia 21 de outubro de 2016, conforme Termo de Cessão de Uso estabelecido entre o então Prefeito Carlos Roberto Casteglione Dias e o Espírito Santo Secretaria de Estado de Segurança Pública, por meio da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo, órgão da administração direta do Poder Executivo Estadual, inscrito no CNPJ/MF sob nº27.476.373/0001-90, neste ato representado por seu representante legal, Cel Marcos Antônio Souza do Nascimento, então Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo, e que se encerrará em 30/06/2020.

Constamos ainda, que a Secretaria de Estado de Segurança Pública, por meio da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo obriga-se a pagar as despesas de água e luz do citado imóvel.

E, por estarem acordados, o atual prefeito de Cachoeiro de Itapemirim-ES e o atual Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Vitória, 19 de junho de 2017.


VÍCTOR DA SILVA COELHO
PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM


NYLTON RODRIGUES RIBEIRO FILHO
CORONEL CMT GERAL DA PMES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO



TERMO DE RECEBIMENTO DE BENS

Entre os signatários abaixo assinados, de um lado, o Sr. [nome], [cargo], [unidade], e de outro lado, o Sr. [nome], [cargo], [unidade], celebramos o presente termo de recebimento de bens, no dia [data], no local [local], para os fins aqui especificados.

COMISSÃO

Constituída para o recebimento dos bens, a Comissão foi formada pelos Sr. [nome], Sr. [nome] e Sr. [nome], todos integrantes desta Diretoria de Apoio Logístico.

Os bens recebidos foram os seguintes: [descrição dos bens], totalizando o valor de R\$ [valor].

Os bens foram recebidos em perfeito estado de conservação e quantidade, conforme o inventário anexo.

Em data de [data]

RECEBIDO POR: [nome], [cargo], [unidade]

ENTREGUE POR: [nome], [cargo], [unidade]

Este termo foi elaborado em duas vias, uma para cada parte, e ambas com o mesmo valor.